

# Senado aprova sabatina para agências

Os dirigentes das agências reguladoras serão nomeados pelo presidente da República, seus nomes terão de ser aprovados pelo Senado e, ao terminar seus mandatos, serão proibidos, durante quatro meses, de prestar qualquer tipo de serviço no setor público ou às empresas integrantes do setor regulado pela agência, conforme projeto de lei aprovado ontem pelo Senado. A proposta vai agora para a sanção presidencial, pois já havia sido aprovada pela Câmara dos Deputados.

Com a aprovação da lei que trata do quadro de pessoal das agências, chega ao fim um problema que vinha se repetindo sempre que uma delas era aprovada. Ora havia a previsão de que seus dirigentes fossem sabatinados pelo Senado, ora não.

A Agência Nacional de Águas (Ana), por exemplo, aprovada na semana passada pelo Senado, não faz nenhuma referência sobre a forma como serão escolhidos seus dirigentes. A partir da sanção da lei aprovada ontem, todos os indicados para cargos de direção de agências reguladoras terão de ser submetidos ao exame dos senadores.

Com a nova lei, a Anatel terá 1.496 servidores efetivos; a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVS), 724; a Agência Nacional de Petróleo (ANP), 657; a Agência Nacional de Saúde (ANS), 515; a Aneel, 325. Como a agência de águas é recente, seu quadro de pessoal ainda não foi definido. Os salários no quadro efetivo variam entre R\$ 568,10, o mais baixo de nível

médio, a R\$ 6.501,40, o mais alto de nível superior.

As agências poderão requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da administração pública. E, durante os primeiros 24 meses subsequentes à sua instalação, as agências poderão complementar a remuneração do servidor ou empregado público requisitado, até o limite da remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente ocupado no órgão ou na entidade de origem, quando a requisição implicar redução no salário.

Os ocupantes de cargo comissionado, mesmo quando requisitados de outros órgãos e entidades da administração pública, poderão receber a remuneração do cargo na agência ou a de seu cargo efetivo ou em-

prego permanente no órgão ou na entidade de origem, optando, nesse caso, por receber salário adicional.

Em dois anos, as agências terão de criar instrumentos específicos de avaliação de desempenho, programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento e regulamento próprio, dispondo sobre a estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos, bem como sobre os critérios de progressão de seus empregados.

As agências custearão as despesas com remoção e estada para os profissionais que, em virtude da nomeação para cargos de direção, vierem a ter exercício em cidade diferente da de seu domicílio.

(J.D.)

População e PIB (1997)

